



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA**

**(PAA)**

**2017**



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

### Sumário:

1	INTRODUÇÃO .....	3
2	AUDITORIAS DE CONFORMIDADE (OU DE REGULARIDADE) .....	3
3	AUDITORIAS OPERACIONAIS (DE DESEMPENHO) .....	4
4	OUTRAS ATIVIDADES .....	5
4.1	Apoio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.....	5
4.2	Apoio nas demandas do Tribunal de Contas (situações que não configurem a auditoria anual mencionada no subitem anterior); as recomendações do Conselho Nacional de Justiça e as requisições do Ministério Público, de cunho exclusivamente administrativo. ....	6
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	6



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

### 1 INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Auditoria (PAA) para aplicação no exercício de 2017 foi elaborado considerando os seguintes aspectos:

- a manutenção das auditorias de conformidade nos expedientes arrolados pela Portaria nº 79/2013-GabPres, publicada no DJME de 04.03.2013, ao longo de todo o ano;
- a manutenção da análise dos pagamentos e compras diretas efetuadas pelo TJM ao longo do ano;
- a realização das auditorias operacionais nas unidades deste Tribunal de Justiça Militar, por ocasião das auditorias internas do Sistema de Gestão Integrada, assim como o exame de duas áreas predeterminadas pelo r. Parecer nº 2/2013-SCI/Presi/CNJ (item I, alínea “d”);
- apoio ao C. TCE/SP na auditoria externa e no que for necessário ao longo do exercício, assim como, eventualmente, a outras Instituições, se requisitado (ex. MP, CNJ);
- análise sobre a regularidade dos Processos de Prestação de Contas de Adiantamento (PPCA).

### 2 AUDITORIAS DE CONFORMIDADE (OU DE REGULARIDADE)

Conforme especificado no Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) – 2015 a 2018, esta Coordenadoria de Controle Interno procederá, individualmente, Auditorias de conformidade sobre cada um dos expedientes adiante arrolados, imediatamente antes da deliberação pelo Exmo. Sr. Presidente, atuando de forma **preventiva** nos expedientes previamente especificados pela Portaria nº 079/2013-GabPres:

- atos de nomeação e admissão, respectivamente, para cargos efetivos e funções-atividade;
- expedientes de exoneração/dispensa, transferência, aposentadoria e revisão de aposentadoria de Magistrados e Servidores;
- expedientes de pagamento de auxílio funeral;
- procedimentos administrativos que impliquem em apuração de responsabilidades por prejuízo ao patrimônio público;



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

- expedientes relativos às dispensas de licitação, previstas nos artigos 24, inciso III e seguintes e de inexigibilidade de licitação, previstas no artigo 25, todos da Lei Federal nº 8.666/93;

- procedimentos licitatórios;

- contratos administrativos, convênios celebrados e aditamentos;

- propostas de abertura de concursos públicos para preenchimento de cargos;

- propostas de alienação de bens móveis;

- expedientes relacionados à restituição e renúncia de receitas;

- expedientes relacionados às propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação que acarrete o aumento de despesa, nos termos do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Também, no mesmo período, será procedida análise dos expedientes de Prestação de Contas de Adiantamento (PPCA), com vistas a verificar a observância às normas em vigor.

Por outro lado, a CCI procederá verificações, *a posteriori*, dos pagamentos efetuados por este TJM, da análise sobre a regularidade dos processos de prestação de contas de adiantamento (PPCA) e das compras diretas (artigo 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93), visando constatar a observância da legislação e das normas em vigor. Em cada uma destas verificações, a CCI emitirá manifestação acerca da regularidade destes expedientes.

### **3 AUDITORIAS OPERACIONAIS (DE DESEMPENHO)**

No tocante as Auditorias Operacionais, definidas pelo disposto no inciso II, do artigo 7º, da Resolução CNJ nº 171/2013, como aquelas cujo objetivo é avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional ou parte dele, com a finalidade de certificar a efetividade e oportunidades dos controles internos e apontar soluções alternativas para a melhoria do desempenho operacional, mediante abordagem de apoio e de auxílio à administração na gerência e nos resultados por meio de recomendações que visem aprimorar procedimentos e controles, estas, a exemplo dos exercícios anteriores, continuarão a observar o estabelecido no Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) – 2015 a 2018 e serão feitas no âmbito da Gestão da Qualidade, ainda em observância à norma ISO 9001:2008, todavia, com um viés preparatório para a vigência da norma ISO 9001:2015, ou seja, dando enfoque às modificações no SGQ, que deverão ser atendidas no exercício de 2018.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Além das Auditorias Internas da Gestão da Qualidade, esta CCI deve atender a r. determinação contida no item I, alínea “d”, do Parecer nº 2/2013-SCI/Presi/CNJ, que, transcrevemos a seguir:

“I – unidade ou núcleo de controle interno do tribunal ou conselho:

...

**d) inclua no Plano Anual de Auditoria do exercício de 2014 a 2017 a realização de exames de auditoria de, pelo menos, duas das seguintes áreas contabilidade, tecnologia da informação, licitações, terceirização de atividades, obras e construção, sistema de registro de preços, passivos, pessoal e sistemas de controles internos em cada ano, tendo em vista que as respostas das matrizes indicaram que referidas áreas apresentam baixo percentual de realização de exames de auditoria nessas áreas.”**

Portanto, em cumprimento a r. determinação supra, esta Coordenadoria de Controle Interno procederá exame de Auditoria nas áreas de **Tecnologia da Informação e passivos**.

Para o bom desempenho das referidas atividades, esta CCI deverá dispor da necessária qualificação, já solicitada por meio do Plano de Desenvolvimento Individual da avaliação de desempenho realizada em 2016, bem como do Plano de Capacitação para o exercício de 2017, inserido no expediente eletrônico SEI nº 16.1.000002054-1.

## 4 OUTRAS ATIVIDADES

Além das Auditorias especificadas nos tópicos anteriores, a Coordenadoria de Controle Interno atuará nas seguintes atividades:

### 4.1 Apoio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

**Objetivo:** Apoiar o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e acompanhar os diversos setores da Administração na auditoria anual realizada no Tribunal de Justiça Militar, conforme disposto no artigo 49, inciso V, das Instruções nº 02/2016, do C. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Procedimento:** Encaminhamento de requisições aos setores, acompanhamento dos auditores no local, agendamento de visita aos setores e servidores e disponibilização de infraestrutura para realização de seus trabalhos.

**Períodos:** janeiro a dezembro de 2017 (auditoria *in loco*)



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

janeiro a dezembro de 2017 (acompanhamento)

### **4.2 Apoio nas demandas do Tribunal de Contas (situações que não configurem a auditoria anual mencionada no subitem anterior); as recomendações do Conselho Nacional de Justiça e as requisições do Ministério Público, de cunho exclusivamente administrativo.**

**Objetivo:** Apoio à Presidência desta Corte e fornecimento a contento dos dados requisitados pelas mencionadas instituições.

**Procedimento:** Verificação das informações e dados que possam ser requisitados pelo Tribunal de Contas, Ministério Público e Conselho Nacional de Justiça, com vistas ao seu melhor cumprimento e acompanhamento de adoção de providência contida na recomendação do CNJ.

**Período:** janeiro a dezembro de 2017.

---

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

---

As atividades da Coordenadoria de Controle Interno do Tribunal de Justiça Militar, previstas no presente plano, poderão ser alteradas em decorrência de determinação da Presidência desta Corte, do Conselho Nacional de Justiça, pela ausência de capacitação essencial para o bom desempenho dos trabalhos ou por algum outro evento não previsto neste documento.

Ao término de cada auditoria será elaborado o respectivo Relatório, sendo os mesmos elaborados e restituídos à unidade responsável, através do SEI, como no caso das auditorias de conformidade ou encaminhados diretamente ao Presidente em expediente aberto no mencionado sistema, quando a Auditoria realizada for a Operacional, observados os fluxos previamente aprovados para cada rotina.

Das verificações feitas *a posteriori*, serão elaboradas meras manifestações pela Coordenadoria de Controle Interno acerca da regularidade dos respectivos atos.

Ao final do exercício, a Coordenadoria de Controle Interno elaborará um Relatório Anual de Atividades, reportando a realização de todas as Auditorias mencionadas no presente plano, os respectivos achados de auditoria e recomendações feitas, com as respectivas ações de acompanhamento e monitoramento.